



PROCESSO Nº 1899/07

PROTOCOLO Nº 9.631.724-7

PARECER Nº 16/08

APROVADO EM 13/02/2008

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE  
APUCARANA – FECEA

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de ampliação de 50 (cinquenta) vagas para o curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, a partir do início do segundo semestre do ano letivo de 2008.

RELATOR: EDMILSON LENARDÃO

## I – RELATÓRIO

### **Histórico**

Pelo Ofício nº 1271/07-CES/SETI, de 26 de novembro de 2007, a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, encaminha a este Conselho protocolado da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas – FECEA, do Município de Apucarana, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do Ofício nº 231/07-Dir/FECEA, de 29 de junho de 2007, ampliação de 50 (cinquenta) vagas para o curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, a partir do início do segundo semestre do ano letivo de 2008, com base na seguinte justificativa:

De conformidade com o Parecer nº 395/07 do Conselho Estadual de Educação (documento em anexo), a FECEA teve extinta as habilitações do Curso de administração, resultando na disponibilidade de 380 vagas, das quais 190 estão devidamente autorizadas pelo CEE para oferta no vestibular que estaremos realizando em julho/2007, para o Curso de Bacharelado em Administração.

Do total acima, restam ainda 190 vagas que deverão ser remanejadas para outros cursos. Propusemos nesta data através dos ofícios nº 232 e 233 dirigidos a essa Secretaria (...) pleiteando o remanejamento de 50 vagas para o Curso de Ciências Contábeis, permitindo dessa forma a oferta de uma segunda turma.

Para análise, anexamos ao presente cópia do Parecer nº 11/07, de 07/02/2007 do CCE (sic), que emite Parecer favorável à renovação do reconhecimento e adequação da Matriz Curricular (sic) do Curso de Ciências Contábeis da FECEA.

Tais propostas foram aprovadas pela Congregação da Instituição, após ampla discussão, conforme consta da ata anexo.



PROCESSO Nº 1899/07

## II – VOTO DO RELATOR

Considerando o artigo 37 da Deliberação nº 1/05-CEE/PR, o Parecer 395/07-CEE/PR que reduziu o número de vagas de 380 para 190 do curso de graduação em Administração – Bacharelado, e a Informação CES/SETI nº 89/2007, de 26 de novembro de 2007, **somos favoráveis à ampliação de 50 (cinquenta) vagas para o curso de graduação em Ciências Contábeis – Bacharelado, passando a totalizar 100 (cem) vagas anuais a partir do início do segundo semestre do ano letivo de 2008.**

Aprovado o Parecer, encaminhe-se à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para homologação e, após, seja remetido ao Governo do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.

É o Parecer.

### CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 12 de fevereiro de 2008.

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.  
Sala Pe. José de Anchieta, em 13 de fevereiro de 2008.